

## A produção de sentidos em textos jurídicos: a importância de formação especializada para tradutores de documentos técnicos

La production de sens dans les textes juridiques:  
l'importance d'une formation spécialisée pour les traducteurs  
de documents technique

 Ramon Aranha da Cruz

 Simone Dália de Gusmão Aranha

 Josilene Pinheiro-Mariz

**Resumo:** Este artigo tem como objetivo abordar a importância da formação especializada para profissionais que realizam atividades de tradução de textos, mais particularmente, de textos no âmbito jurídico. É indiscutível afirmar que tradutores precisam estar habilitados a exercer essa atividade para qualquer tipo de texto, no entanto, dada a sua

---

Ramon Aranha da Cruz. Doutorando em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba - PPGCJ/UEPB. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE. E-mail: ramoncruz@outlook.com

Simone Dália de Gusmão Aranha. Doutora em Letras pela Universidade Federal da Paraíba. Professora Associada da Universidade Estadual da Paraíba.  
E-mail: simone.dalia@yahoo.com.br

Josilene Pinheiro-Mariz. Doutora em Letras pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo e Pós-Doutorado pela Universidade Paris 8. Professora Associada da Universidade Federal de Campina Grande.  
E-mail: jsmariz22@hotmail.com

predisposição para tratar pontualmente dos direitos humanos, o texto jurídico carece de uma atenção especial. O aumento de convenções e tratados internacionais exige um conhecimento aprofundado desse tipo de profissional da linguagem, pois, um simples erro de interpretação pode gerar enormes repercussões com força de norma dentro dos países signatários e, por sua vez, acarretar riscos a direitos fundamentais à vida em sociedade. Para desenvolver este estudo, serão apontados exemplos e situações comunicativas cujos desvios linguísticos podem conduzir o leitor ao erro interpretativo. Para evitar imprecisões semânticas dessa natureza, reafirma-se, pois, a importância da formação especializada para tradutores de textos jurídicos.

**Palavras-chave:** Tradução. Formação Profissional. Terminologia Jurídica.

**Resume:** Ce travail met l'accent sur le besoin d'une attention spécial en ce qui concerne la formation des traducteurs de textes juridiques. Il est incontestable que tout texte demande une connaissance spécialisée du traducteur concernant la matière; néanmoins, étant donné sa prédisposition à influencer immédiatement la vie de l'homme, le texte juridique réclame une attention accrue. L'augmentation des conventions et des traités internationaux dans le monde sollicitent une connaissance approfondie de ce type de professionnel, car une simple erreur peut apporter de dol à l'humanité. À l'aide des exemples, nous dévoilons une terminologie pleine de significations particulières et nous retraçons quelques situations où les petits écarts peuvent conduire le lecteur à l'erreur. Ainsi, nous réaffirmons la nécessité d'une spécialisation du professionnel traducteur de textes juridiques.

**Mots-clés:** Traduction. Formation Professionnel. Terminologie Juridique.

## Introdução

A tradução de textos é uma atividade que requer do profissional conhecimento não só linguístico ou cultural, mas também, técnico. Neste processo tradutório, não basta alterar, substituir meramente palavras por outras para atribuir sentidos em outra língua, uma vez que implica, sobretudo, em um trabalho especializado por parte do tradutor, que, por conseguinte, deverá assumir um papel determinante na produção de sentidos do texto que se encontra em tradução e em sintonia com o seu momento histórico-social. Dito de outra forma, quanto mais competente for o tradutor menos inadequações serão detectadas na superfície semântica do texto, haverá menos riscos de imprecisões no processo de tradução.

A ONU (Organização das Nações Unidas), criada para promover a cooperação internacional, cujo mais alto cargo é ocupado, atualmente, pelo secretário-geral António Manuel de Almeida Guterres, diplomata de nacionalidade portuguesa, apresenta como línguas oficiais o inglês, francês, chinês, russo, espanhol e árabe. A escolha desses idiomas específicos se deve a fatores políticos, não tendo qualquer ligação direta com a língua em si, tendo em vista que, durante as reuniões, profissionais habilitados costumam fazer a chamada “tradução simultânea” para os chefes presentes de todos os países do mundo.

Nessas ocasiões, o cuidado com os termos utilizados é de extrema importância, assim como deve ocorrer também na redação



técnica de documentos. A escolha de palavras, expressões ou frases utilizadas por uma cultura podem ser extremamente ofensivas em outra. Logo, além de traduzir simultaneamente o discurso em uma velocidade impressionante, o tradutor deve ter conhecimento dos possíveis sentidos atribuídos às palavras traduzidas e do que elas, de fato, representam naquela determinada situação comunicativa, de forma que sejam melhor compreendidas pelos ouvintes. Nesse contexto, a tradução, seja oral ou escrita, precisa de um profissional bastante capacitado para desempenhar a contento essa tarefa comunicativa tão importante: dizer “com a maior precisão possível” o que o outro disse.

Assim, é indiscutível não conceber que para traduzir com legitimidade um texto jurídico o tradutor precisa obter um conhecimento técnico no que se refere ao assunto em discussão. Vale ressaltar que dada a sua predisposição para tratar pontualmente dos direitos humanos, o texto jurídico merece uma atenção acurada. O aumento de convenções e tratados internacionais exige um conhecimento aprofundado desse tipo de profissional da linguagem, pois, um simples erro de interpretação pode gerar enormes repercussões com força de norma dentro dos países signatários e, por sua vez, acarretar riscos a direitos fundamentais à vida em sociedade.

É seguindo esse direcionamento que o presente estudo tem como objetivo destacar a importância da formação de profissionais que realizam atividades de tradução de textos, mais particularmente, de textos na área jurídica. Para desenvolver este estudo, serão apontados exemplos e situações comunicativas cujos



desvios linguísticos podem conduzir o leitor ao erro de interpretação. Para evitar imprecisões semânticas dessa natureza, enalteçamos, pois, a importância de uma formação especializada para tradutores profissionais de textos da área jurídica.

## O contexto do ensino e a formação de tradutores de textos de repercussão mundial

A redefinição do lugar da atividade de tradução no ensino das línguas tem sido uma preocupação constante de especialistas na didática do ensino de línguas. Embora haja essa dificuldade, a tradução nunca desapareceu completamente das salas de aula.

No Brasil, por exemplo, o ensino de línguas estrangeiras nas escolas, como método formal, tem menos de um século de história (ALMEIDA FILHO e LOMBELLO, 1992). Até aproximadamente 1930, a educação básica era direito de poucos, na sua grande maioria, pertencentes à elite econômica, e o ensino de línguas estrangeiras estava reduzido apenas à tradução dos clássicos e à memorização de regras gramaticais. Até a Segunda Guerra Mundial, a tradução era considerada mais ou menos como uma arte, ocupação de filósofos, de escritores bilíngues e de escritores-tradutores.

No que se refere ao Francês como Língua Estrangeira, o fato comum era a sua não sistematização (*Le Français dans le Monde*, 2000, p. 23), contudo, nos últimos sessenta anos houve uma clara evolução das teorias da tradução. Atualmente, a teoria que atrai o maior número de tradutores - por ser relativamente senso comum - é a interpretativa. Essa teoria postula que o ato de tra-

duzir compreenderia três etapas essenciais: a compreensão do texto original, a deverbalização da forma linguística do texto e a reexpressão das ideias e sentimentos contidos no texto (*Le Français dans le Monde*, 2001, p.45). Para o tradutor, o novo texto representa uma soma de conhecimentos linguísticos e extralinguísticos, pois o tradutor deve sempre estar consciente do seu papel: “O trabalho do tradutor é uma atividade essencialmente produtora de significados”, como bem afirma Arrojo (2002). Esse mesmo autor ainda expõe que traduzir é ler; logo, a leitura pode ser compreendida como um excelente exercício de apreensão de sentidos.

Diante do claro papel do tradutor na produção de sentidos, convém ressaltar que o texto jurídico é de uma riqueza polissêmica tão grande que até poderia ser comparado ao texto literário. Por isso, apresenta-se como manancial para a busca de sentidos e descoberta de novos horizontes no processo de aprendizagem da língua estudada. Na realidade da sala de aula, faz-se necessário que o professor permita que o aluno mergulhe no contexto para acessar o mundo sócio-histórico do texto, fazendo, assim, um trabalho de reconstrução, tornando-o acessível ao leitor (no caso, o aluno). Os problemas geográficos e temporais que existem entre a produção e a recepção do texto também deverão ser levados em consideração quando essa reconstrução e essa assertiva são aspectos fundamentais no tocante aos sentidos de textos da área jurídica.

## A influência de textos normativos internacionais e sua importância para o mundo

Nos dias atuais, as relações interpessoais têm sido facilitadas pelo avanço dos meios de comunicação e de transporte que, de forma bastante rápida, encurtaram distâncias e proporcionaram a indivíduos de espaços geograficamente muito distantes a possibilidade de se comunicarem em um tempo nunca antes imaginado. No entanto, esses falantes costumam encontrar como primeiro obstáculo para esta comunicação o uso da língua. Na visão de Lewis (2009), autor responsável pela obra que é considerada o maior inventário de línguas do planeta - *Ethnologue: Languages of the World* - são falados mais de seis mil idiomas no mundo. Diante de tamanha diversidade linguística, comprova-se a enorme dificuldade de comunicação que reina entre os povos de todo o planeta.

É bem verdade que os países dominantes costumam impor seu idioma para o mundo, como ocorreu com a língua latina, no período romano, e hoje acontece com a língua inglesa. No entanto, a barreira na comunicação gerada pelos vários idiomas permanece, não sendo vencida por esta influência de outros países. Surge, assim, a necessidade do aprendizado do idioma estrangeiro ou a sua tradução para aqueles que apresentam dificuldade em aprender esse idioma.

Para que exista uma tradução adequada, que seja fiel aos desígnios do autor do texto original, o tradutor deve estar imerso no contexto e nas intenções do escritor, não importando qual seja o

gênero do material escrito. E, como não podia ser diferente, essa condição também persiste, de forma bem mais acentuada, na tradução de textos jurídicos.

Isso ocorre porque a linguagem jurídica, bem como a da maioria das outras ciências, é dotada de termos e palavras próprias, com significados tão singulares que, vistas em outro contexto, poderiam ser compreendidas de uma maneira completamente distinta. Apesar da dificuldade gerada por esses sentidos tão específicos, com o decorrer dos anos, os operadores do Direito passaram a cultivar essa linguagem de uma forma que hoje ela é acessível, praticamente, apenas aos estudiosos dessa área de estudos. O Direito, ao lado da Medicina, detém hoje uma linguagem que parece ser incompreensível para aqueles que não costumam atuar na área, em outras palavras, os considerados leigos no assunto.

Nesse sentido, o problema da singularidade da linguagem jurídica é o que dificulta o trabalho dos tradutores. Como se já não tivessem que dominar o idioma para o qual está traduzindo e para o qual irá traduzir, o tradutor deve ter conhecimento teórico sobre o texto que está sendo trabalhado, objetivando que o resultado possa ser, de fato, a tradução da ideia do autor original. Sem mencionar a existência de diversas palavras utilizadas que não encontram um correspondente fiel na nova língua, uma vez que o direito mundial, apesar de interligado, encontra uma enorme liberdade dentro dos países que a cada dia criam novos institutos jurídicos não contemplados em ordenamentos jurídicos ao redor do mundo. Ora, se é criada uma nova figura jurídica em meu país e atribuo-lhe um nome formado pela junção de palavras em Gua-

rani, como posso esperar que exista uma tradução precisa desta palavra para o direito alemão, por exemplo?

Com o aumento das relações entre países e entre os cidadãos do mundo inteiro, os tratados e contratos propostos por pessoas de diferentes nacionalidades têm se tornado uma prática comum. E, como bem se sabe, ao assinar um contrato, o interessado está dizendo que concorda com os termos do documento e se obriga a cumpri-los. Desta forma, se o tradutor, por desconhecimento, utilizar-se de um sinônimo que na linguagem jurídica tem um significado completamente distinto, grandes danos poderão ser causados ao contratante por falta desse conhecimento linguístico.

Para ilustrar essa questão, podemos tomar o exemplo da análise da palavra inglesa “tax”, de uso recorrente em contratos empresariais. Tal palavra é comumente traduzida para o português como “taxa”, contudo, esse sentido não seria a tradução mais indicada neste caso. Nos Estados Unidos, “tax” adquire o mesmo sentido que tributo, ou seja, é um gênero do qual o imposto é uma das espécies. Aqui no Brasil, ao contrário, a palavra “taxa” corresponde a uma espécie de imposto, que, por sua vez, é o gênero. Assim, tendo a *tax* americana um valor financeiro muito maior para o contrato do que a taxa brasileira, um erro de tradução, certamente, geraria muitos problemas. Imaginemos, então, que uma empresa se propõe a pagar todos os impostos (*tax*) de uma empresa brasileira, porém, o tradutor do contrato, em sua tradução, utiliza o termo “taxa” na cláusula do contrato. Nesse caso, por um desconhecimento jurídico, o tradutor repassou uma informação equivocada, o que pode e, provavelmente geraria, um

enorme dano nas finanças da empresa brasileira, posto que as taxas correspondem a uma pequena parcela dos impostos devidos por uma empresa.

Um outro caso que enfatiza a importância do nível de formação especializada de tradutores da área jurídica advém de um tratado assinado entre o Brasil e a França. Observem o que está registrado no tratado:

Article IV [...]

3. À l'issue de chaque campagne, un **bilan** est établi, mettant en évidence la position débitrice ou créditrice de chaque partenaire.

L'équilibre du **bilan** sera fait soit par échange de fonds, [...], par prestation des services ou la fourniture d'équipements dans le cadre de la présente mission, ou éventuellement d'autres programmes.

Partindo do texto original, o artigo IV foi traduzido, assim:

Artigo IV [...]

Após cada campanha, um **orçamento** será estabelecido, colocando, em evidência, a posição de débito ou de crédito de cada parceiro.

O equilíbrio do **balanço** será feito seja por intermédio de fundos, ou, [...], por prestação de serviços ou fornecimento de equipamentos dentro da presente missão ou eventualmente de outros programas.

(Ajuste complementar ao acordo de cooperação técnica e científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e o Centre National d'Études Spaciales para a execução de vôos de balões estratosféricos em território brasileiro)

Analisando os trechos acima mencionados, é possível constatar que uma mesma palavra (*bilan*) foi traduzida de duas formas distintas no mesmo contexto fático. Então, como explicar o fato de que a tradução *bilan/orçamento* não é encontrada nos dicionários? De acordo com o Dicionário Larousse (2005), a palavra *bilan* significa apenas “balanço”, não existindo, pois, nesse dicionário, outra tradução possível. O exemplo acima citado demonstra com perfeição o fato de que o tradutor deve procurar a palavra mais adequada à situação, mesmo que ela não seja a tradução direta indicada pelos dicionários e pela língua em evidência.

Atualmente, a Comunidade Internacional é formada pela união de todos os países do planeta que são signatários de acordos entre si. Mesmo quando nos referimos aos grandes países e organizações, o problema na tradução de textos permanece. Aqui, além da importância legal nos textos internacionais, surge um novo problema que também concerne ao campo da tradução: a divulgação e aceitação dos textos.

Alguns documentos internacionais foram de grande importância para muitos países. A prova disso está na aceitação mundial da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão que repercutiu no mundo inteiro e serviu de base para a criação da maioria das legislações fundadas em avanços no campo dos Direitos Humanos. Escrita em 1789, na França, esta declaração apesar de não ser um acordo ou documento destinado para os outros países, a sua magnitude fez com que suas ideias se espalhassem por todo o mundo, necessitando, portanto, da ajuda da tradução para difundir o documento por todo o mundo. Sendo assim, além

de terem traduzidos os termos linguísticos de forma a transmitir o pensamento do autor para os cidadãos de várias partes do mundo, os tradutores não tiveram de ter, muito mais que o conhecimento da língua, um domínio técnico para dar sentidos a um texto tão inspirador para a época?

A partir dessas considerações, podemos afirmar que esses exemplos trazem à tona uma problemática que envolve a tradução de textos, principalmente aqueles que podem gerar um enorme dano àquele que se utiliza dessa tradução para a aquisição de obrigações jurídicas, como no caso de quase todos os contratos e tratados internacionais, mostrando, inclusive, que o conhecimento de ambos os idiomas e noções gerais do Direito não são suficientes para a produção de sentidos (tradução) de textos deste porte, devendo o tradutor ser um exímio profissional na área que pretende atuar.

## Considerações Finais

O propósito deste estudo foi abordar a importância da formação especializada para profissionais que se dedicam à tradução de textos jurídicos, tendo em vista que muitos prejuízos podem ser causados por um simples erro linguístico no momento do processo tradutório. Entendemos que essa situação se agrava quando se trata de textos dessa natureza, dada a influência direta de documentos da área do Direito sobre a humanidade, o que obriga, pois, a uma atenção mais aguçada do tradutor.



No que se refere às formas de ensino em nosso país, é notório dizer que estas buscam, de uma forma geral, abarcar o maior número possível de conhecimentos e áreas de atuação profissional, mostrando aos estudantes as suas características, qualidades e defeitos, para que, após uma visão geral, o estudante possa se aprofundar em uma área de conhecimento específico. Na nossa opinião, não pode ocorrer, no âmbito do mercado de trabalho, nem o uso de profissionais que ainda não se encontram preparados e nem o uso de profissionais habilitados em outras práticas, pois, como já demonstramos, um erro linguístico poderá custar muito ao usuário que contrata o serviço de tradução.

É, portanto, urgente a formação especializada para profissionais que trabalham com a tradução de textos de grande repercussão. A repercussão aqui falada não diz respeito apenas ao alcance do texto no mundo, mas também a sua repercussão na vida daqueles que o leem e nele se baseiam para a tomada de importantes decisões na sociedade que estão inseridos.

Em suma, a formação adequada é a resposta para um bom desempenho dos tradutores. Quanto mais especializado e conhecedor do tema for este profissional, mais as suas traduções estarão em harmonia com os pensamentos originais do autor e com uma maior veracidade serão repassadas as suas ideias.

## Referências

ALMEIDA FILHO, J.C.P. ; LOMBELLO, L (orgs.) *Identidade e caminhos no ensino de Português para Estrangeiros*. Campinas: Pontes, 1992.

ARROJO, R. *Oficina de tradução*. São Paulo: Ática, 2002.

DICIONÁRIO TÉCNICO JURÍDICO. Deocleciano Torrieri Guimarães. 7a. ed. São Paulo: Ridel, 2005.

DICIONÁRIO LAROUSSE FRANCÊS-PORTUGUÊS. São Paulo: Larousse do Brasil, 2005.

LE FRANÇAIS DANS LE MONDE. *Littérature et enseignement*. Numéro spécial. février/mars. 1988.

LE FRANÇAIS DANS LE MONDE. n. 310, mai-juin, 2000.

LE FRANÇAIS DANS LE MONDE. n. 314, mars-avril, 2000

LEWIS, M. Paul (ed). *Ethnologue: Languages of the World*. Sixteenth edition. Dallas, Tex.: SIL International. Online version: <http://www.ethnologue.com/2009>.

LOGUERCIO, Sandra Dias. *Estratégias Tradutórias em Tratados Internacionais Franco-Brasileiros: Terminologia Jurídica em Foco*. Site: [http://www.riterm.net/revista/n\\_1/informe\\_loguercio.pdf](http://www.riterm.net/revista/n_1/informe_loguercio.pdf)

REZEK, José Francisco. *Direito Internacional Público: curso elementar*. 11a. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008

VENTURA, Luís Henrique. *A Terminologia Jurídica e os Riscos de uma Tradução Inadequada*. Site: <http://www.sinajur.org/artigo07.php>

Recebido em 27/05/2020.

Aceito em 19/06/2020.

Licenciado por

